



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1054/2015
DE 22 DE JANEIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 794/2009, DE 07 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 794/2009, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O CMMA será composto por 9 (nove) membros, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Agricultura e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) 01 (um) representante da Associação Cultural e Comunitária de Pedrinhas Paulista - Rádio América;
- f) 01 (um) representante da CAP (Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista);
- g) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Pedrinhas Paulista;
- h) 01 (um) representante da Associação dos Pescadores de Pedrinhas Paulista – ASPEPE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



i) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Município – SABESP”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 22 de janeiro de 2015.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças